



PROCESSO	1000080507/2019
PROTOCOLO	816384/2019
INTERESSADO	A. C. DE S. S.
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT)
DELIBERAÇÃO Nº 102/2020 – CEP-CAU/RS	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 26 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a profissional, Arq. e Urb. A. C. DE S. S., inscrita no CAU sob o nº A46204-7 e no CPF sob o nº 909.747.600-30, foi autuado por não ter efetuado o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, pertinente à atividade de cargo e função;

Considerando que a multa, imposta por meio do Auto de Infração no valor de R\$ 284,28 [DUZENDO E OITENTA E QUATRO REAIS COM VINTE E OITO CENTAVOS], foi aplicada de forma correta, tendo em vista que, devidamente notificada, a parte autuada efetivou a regularização da situação averiguada e o pagamento da multa;

DELIBEROU:

1. Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator decidindo pelo arquivamento do presente processo, em razão de que restou demonstrado o pagamento da multa imposta pelo Auto de Infração nº 1000080507/2019 e a regularização da situação com elaboração do RRT de cargo e função.
2. Por informar o interessado desta decisão em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução CAU/BR nº 022/2012;

Porto Alegre – RS, 26 de Outubro de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros, ROBERTO LUIZ DECÓ, HELENICE MACEDO DO COUTO e NOÉ VEGA COTTA DE MELLO, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

ORITZ ADRIANO ADAMS DE CAMPOS
Coordenador da Comissão de Exercício Profissional